

1º Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 2026TR3107 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o(a) o Instituto Sagrado Coração de Jesus, com a participação do Município de Anaurilândia/MS por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP.

Pelo presente instrumento o Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Secretário **Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, médico, portador do RG nº 1***54 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº ***.214.867-**, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada SECRETARIA, o Instituto Sagrado Coração de Jesus, CNPJ/MF nº 07.905.940/0001-79, com sede na Rua São João Calábria, nº 1.044 - Centro, Anaurilândia/MS, representada neste ato por seu Presidente **Sr. Kleber Gonçalves Destro**, brasileiro, contador, portador do RG nº 1.***.882 SSP/MS e do CPF nº ***.037.141-**, residente e domiciliado na cidade de Anaurilândia/MS, doravante denominado HOSPITAL, e o Município de Anaurilândia, inscrito no CNPJ/MF nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1.000, Centro, Anaurilândia/MS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Rafael Gusmão Hamamoto**, brasileiro, professor, portador do RG nº 0***40.217 SSP/MS e CPF/MF nº ***.575.661-**, residente e domiciliado na cidade de Anaurilândia/MS, a Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.444.651/0001-97, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde **Sr. Guilherme Gomes Zandonadi**, brasileiro, portador do RG nº 0***69377 SSP/MS e do CPF nº ***.143.401-**, residente e domiciliado na cidade de Anaurilândia/MS; doravante denominado MUNICÍPIO, que celebram o presente TERMO DE ADITIVO, autuado no Processo Administrativo nº 27/004122/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde), Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 16.644/2025; na Resolução nº 780/SES-MS/2007, Resolução SES/MS. nº 413/2025 que institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para Hospitais Locais, de Apoio

à Região e Regionais de Saúde do Mato Grosso do Sul para o ano de 2025 e 2026, Resolução SES/MS N. 496, de 12 de novembro de 2025, Resolução SES/MS/Nº 504, de 09 de dezembro de 2025, Resolução CIB/SES nº 545/2024 de 06 de dezembro de 2024 Plano Diretor de Regionalização de Mato Grosso do Sul, Resolução CIB/SES nº 598/2025, que aprova a atualização dos critérios de categorização e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado do Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS, Portaria GM/MS nº 9760, de 26 de dezembro de 2025 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do **Fundo Nacional de Saúde**, Portaria GM/MS nº 9.760 de 26 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 7.485,32 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, dividido em 02 (duas) parcelas, conforme a disponibilidade financeira do Ministério da Saúde, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao HOSPITAL, conforme especificado a seguir:

Recursos	Valor (R\$)
Portaria GM/MS nº 9.760/25 26 de Dezembro de 25 – recursos referentes ao incremento temporário ao custeio do Programa Agora tem Especialistas.	R\$ 7.485,32

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para a execução do presente Termo são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, programados para este fim.

II - DO ESTADO

§ 1º Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente aditivo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0171

Localizador: PT. 9.760/25 – Agora tem Especialistas

Natureza da Despesa: 33504102

Nota de Empenho da fonte: 0160081471: Nº 2026NE004830

Data: 26/05/2026

Valor: 3.742,66

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

RAFAEL GUSMAO
HAMAMOTO:967
57566168

Assinado de forma digital
por RAFAEL GUSMAO
HAMAMOTO:96757566168
Dados: 2026.06.01
08:34:07 -03'00'

Rafael Gusmão Hamamoto

Prefeito(a) do Município

GUILHERME GOMES
ZANDONADI:01514
340186

Assinado de forma digital
por GUILHERME GOMES
ZANDONADI:01514340186
Dados: 2026.06.01
08:34:28 -03'00'

Guilherme Gomes Zandonadi

Secretário (a) Municipal de Saúde

Testemunhas: ROQUE JOSE
FABRIS:27765
520091

Assinado de forma
digital por ROQUE JOSE
FABRIS:2776520091
Dados: 2026.06.01
08:47:55 -03'00'

Nome:

CPF:

Campo Grande/MS, data da última assinatura digital

MAURICIO SIMOES
CORREA:86021486749

Assinado de forma digital por
MAURICIO SIMOES
CORREA:86021486749
Dados: 2026.06.10 15:17:23 -04'00'

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde

KLEBER GONCALVES
DESTRO:89903714149

Assinado de forma digital por
KLEBER GONCALVES
DESTRO:89903714149
Dados: 2026.06.01 08:30:51 -03'00'

Kleber Gonçalves Destro

Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATHEUS CORREA GOMES
Data: 01/06/2026 08:46:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

CPF:

que aprova a atualização dos critérios de categorização e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado do Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 46.023,23 em duas parcelas, a ser repassado ao Hospital.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0171, Localizador: PT. 9.760/25 – Agora tem Especialistas, Natureza da Despesa 33504102, Nota de Empenho da Fonte 0160081471:2026NE004756, Data: 21/05/2026, Valor: R\$ 23.011,61

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 09/06/2026

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Elmir Buhler CPF n. ° ***.152.909-**- Hospital

Thalles Henrique Tomazelli CPF n. ***.770.011-**- Município

Sérgio Aparecido Pupo CPF n. ***.597.551-**- SMS/FMS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 2026TR3107.

Processo n. 2026TR3107

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77; Instituto Sagrado Coração de Jesus- CNPJ n.07.905.940/0001-79, Município de Anaurilândia, CNPJ n. 03.575.727/0001-95, Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.444.651/0001-97

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse pontual de recurso financeiro oriundo do Fundo Nacional de Saúde, Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; Resolução SES/MS 413/2025 que Institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para Hospitais Locais, de Apoio à Região e Regionais de Saúde de Mato Grosso do Sul para o ano de 2025 e 2026, Resolução CIB/SES n 545/2024 Plano Diretor de Regionalização de Mato Grosso do Sul, Resolução CIB/SES n 598/2025, que aprova a atualização dos critérios de categorização e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado do Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 7.485,32, em duas parcelas, a ser repassado ao Hospital.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0171, Localizador: PT. 9.760/25 – Agora tem Especialistas, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho da Fonte 0160081471: 2026NE004830, Data: 26/05/2026, Valor: R\$ 3.742,66

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 10/06/2026

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Kleber Gonçalves Destro - CPF n. ***.037.141-**-Hospital

Rafael Gusmão Hamamoto - CPF/MF nº ***.575.661-**- Município

Guilherme Gomes Zandonadi - CPF nº ***.143.401-**- SMS/FMS

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.030/2023

Processo n. 27/005567/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77; Associação Beneficente Dr. Júlio César Paulino Maia, CNPJ/MF nº 01.923.465/0001-87, Município de Brasilândia, CNPJ n. 03.184.058/0001-20, Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. 10.411.736/0001-06.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse pontual de recurso financeiro oriundo do Fundo Nacional de Saúde, Portaria GM/MS nº 9.760 de 26 de dezembro de 2025, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; Resolução SES/MS 413/2025 que Institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para